



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO Nº 045/2021 - de 26 de março de 2021.

Dispõe sobre alteração do item XXI do Decreto 043/2021, medidas excepcionais de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no Município de Matos Costa.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e deliberação do Comitê de Gerenciamento de Crise e Comitê de Retorno as Aulas na data de 26/03/2021:

DECRETA:

Art. 1º, O inciso XXI do Decreto 043/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

XXI - Aulas da Rede Municipal de Ensino: Quanto as aulas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de acordo com as deliberações dos Comitês de Gerenciamento de Crise Referente a Emergência em Saúde Pública -Covid-19-Coronavirus e Comitê de Gerenciamento de Retorno as Aulas Presenciais e ao Gerenciamento da Pandemia -Covid-19, ficam suspensas as aulas presenciais até 9 de abril de 2021, período este em que aulas deverão ser realizadas de forma remota.


Art. 2º. As aulas presenciais terão seu retorno no dia 12 de abril de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Matos Costa, 26 de março de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Dirceu Joaquin de Freitas
Assistente Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

